



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 013/2022

Projeto Nº 009/2022

Ementa: autoriza o Poder Executivo a firmar termo de convênio com a associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE de Arroio do Tigre a dá outras providências.

Origem: Poder Executivo

I - Relatório

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para firmar termo de convênio com a associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE de Arroio do Tigre.

Conforme anotado na justificativa, o Executivo refere que de longa data mantêm convênio com a referida associação, que acolhe alunos especiais que frequentam o ensino fundamental do Município, anotando que é necessária a atualização da legislação para manutenção do convênio.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

II – Análise

Veio para análise desta comissão projeto de lei de que pede autorização legislativa para firmar termo de convênio com a associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE de Arroio do Tigre.

Inicialmente, necessário destacar que o Município de Tunas tem competência para propor Projeto de Lei com propósito de estabelecer convênio em regime de cooperação mútua nos termos delineados.

A Constituição Federal, artigo 30, inciso I e Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso II, atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, de modo que está adequada a iniciativa para o início e prosseguimento do processo legislativo.

Conforme anotado – o que também é de conhecimento da comissão -, a manutenção do convênio existente entre o Município e APEA é extremamente necessária.

No caso, atualmente o Município possui 5 (cinco) alunos que frequentam a APAE, onde desenvolve ações direcionadas à melhoria na qualidade de vida com atendimento educacional especializado dos alunos com deficiência ou que não conseguem se adaptar no ensino regular.

A renovação/manutenção do convênio entre Município e APAE, mediante atualização da legislação, atende aos interesses da comunidade, principalmente dos alunos especiais que tem direito ao





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado e inclusivo.

Portanto, verifica-se que o projeto de lei 009/2022 é regular, legal e constitucional e atende aos interesses da comunidade Tunense.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação, obedece às boas técnicas Jurídicas e o devido processo Legislativas, opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Executivo nº 009/2022 e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões. Em 02 de março de 2022.


Douglas Desbesel
Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara em 02 de março de 2022, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 009/2022.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Alci Petzold, Gil de Melo e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões. Em 02 de março de 2022.

Alci Petzold
Presidente

Gil de Melo
Vice-Presidente

Douglas Desbesel
3º membro

Édison Kurtz Schmitt

Assessor Jurídico em Comissão
OAB/RS 81.756

